



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP

**dópolis**



PROTOCOLO GERAL 147/2025  
Data: 16/04/2025 - Horário: 15:07  
Administrativo - PROT 147/2025

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Voto nº 003/2025

**Voto** ao Projeto de Lei nº 017, de 07 de abril de 2025, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a Semana Municipal da Maternidade Atípica e dá outras providências.

#### I – Relatório

A Vereadora Gonçala da Silva Marcelo (MDB), que dispõe sobre a Semana Municipal da Maternidade Atípica e dá outras providências.

Segundo a mensagem do projeto, a criação de tal semana visa implementar ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental, para atender a Semana Municipal da Maternidade Atípica na cidade de Pradópolis.

A Semana Municipal da Maternidade Atípica é, portanto, uma ferramenta para auxiliar na voz destas mães, que, por muitas vezes, são porta-vozes de seus filhos.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 23 de abril de 2025.

#### II – Análise

O referido Projeto encontra guarida na Lei Orgânica Municipal sendo iniciativa da administração pública relacionado a Legisla sobre assuntos e interesse local, conforme determina Artigo 4, I, 15 e 16.

Nas atribuições desta comissão o projeto em tela traz dispositivos que aludem ao Artigo 67 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A criação da referida semana busca promover a conscientização da sociedade local acerca da causa da Maternidade Atípica, dando relevância de iniciativas as Mães Atípicas que são mulheres que cuidam de filhos com deficiências, transtornos ou síndromes raras.

Ressalta-se que a promoção das medidas propostas pela referida Semana visa cumprir com o dever imposto à Administração Pública e à comunidade de adotar uma política destinada a eliminar toda e qualquer forma de discriminação, bem como, conscientizar a toda sociedade quanto a convivência sem secção de liberdade em quaisquer atividades sejam elas no esporte, lazer, comércio, tratamentos de saúde e outros direitos previstos em Lei.





# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

CONCLUSÕES

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Relator

CONCLUSÕES





# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 003/2025

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 15 de abril de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 017/2025, de 07 de abril de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira, Orlando Paulo Braguini e Edson Teixeira do Nascimento Barros.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.



~~JOÃO DA COSTA OLIVEIRA~~  
Presidente da Comissão



ORLANDO PAULO BRAGUINI  
Vice-Presidente



~~EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO BARROS~~  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 148/2025  
Data: 16/04/2025 - Horário: 15:09  
Administrativo - PROT 148/2025

